

第 13 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零二三年三月二十七日，星期一



Número 13

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 27 de Março de 2023

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 10/2023 號行政法規：

二零二三年度醫療補貼計劃。..... 831

第 11/2023 號行政法規：

升降設備安全法律制度施行細則。..... 834

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 10/2023 :

Programa de comparticipação nos cuidados de saúde
para o ano de 2023. 831

Regulamento Administrativo n.º 11/2023 :

Regulamentação do regime jurídico de segurança dos
ascensores. 834

印務局，澳門氹仔北安O1地段多功能政府大樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo
Imprensa Oficial, Lote O1 dos Aterros de Pac On, Edifício Multifuncional do Governo, Taipa, Macau.

Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo

網址 Website: <https://www.io.gov.mo>

第 14/2023 號行政命令：

將一切所需權力授予運輸工務司司長，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與南光石油化工有限公司簽署以公證書形式訂立的「氹仔客運碼頭油庫營運批給公證合同」。..... 845

第 44/2023 號行政長官批示：

二零二三年度電子醫療券的執行規定。..... 846

第 45/2023 號行政長官批示：

核准升降設備檢驗合格聲明書的式樣。..... 846

第 46/2023 號行政長官批示：

核准升降設備技術員、保養實體及檢驗實體的註冊、註冊續期及臨時註冊的收費表，以及特別檢驗的收費表。..... 849

保安司司長辦公室：

第36/2023號保安司司長批示，關於未符合最少實際服務時間，且免職申請獲許可的保安部隊及保安部門人員須向澳門特別行政區作出的賠償。..... 850

第37/2023號保安司司長批示，關於未符合最少實際服務時間，且免職申請獲許可的獄警隊伍人員須向澳門特別行政區作出的賠償。..... 852

第38/2023號保安司司長批示，修改第133/2022號保安司司長批示第一款中關於學員因放棄修讀為進入懲教管理局獄警隊伍職程警員職級的職前培訓課程而須作出的賠償金額的計算公式中需考慮的“A”的價值。..... 853

Ordem Executiva n.º 14/2023：

Delega no Secretário para os Transportes e Obras Públicas todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao «Contrato da Concessão de Exploração do Depósito de Combustíveis do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Companhia de Produtos Químicos e Petrolíferos Nam Kwong, Limitada. 845

Despacho do Chefe do Executivo n.º 44/2023：

Determina a aplicação dos vales de saúde electrónicos do ano de 2023. 846

Despacho do Chefe do Executivo n.º 45/2023：

Aprova o modelo da declaração de aprovação de inspecção dos ascensores. 846

Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2023：

Aprova a tabela de taxas relativas à inscrição, renovação de inscrição e inscrição provisória de técnico de ascensores, de entidade de manutenção e de entidade inspectora, bem como a tabela de taxas relativas à inspecção extraordinária. 849

Gabinete do Secretário para a Segurança：

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 36/2023, respeitante à indemnização a pagar à Região Administrativa Especial de Macau pelos agentes das Forças e Serviços de Segurança, que não tenham cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo, e cujo pedido de exoneração tenha sido autorizado. 850

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 37/2023, respeitante à indemnização a pagar à Região Administrativa Especial de Macau pelo pessoal do Corpo de Guardas Prisionais, que não tenha cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo, e cujo pedido de exoneração tenha sido autorizado. 852

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 38/2023, que altera o valor de «A» a considerar na fórmula para cálculo da indemnização por desistência do instruendo do curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda da carreira do Corpo de Guardas Prisionais da Direcção dos Serviços Correccionais a que respeita o n.º 1 do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 133/2022. 853

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU澳門特別行政區
第 10/2023 號行政法規REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

二零二三年度醫療補貼計劃

Regulamento Administrativo n.º 10/2023

Programa de comparticipação nos cuidados de saúde para o
ano de 2023

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，
經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條
標的

Artigo 1.º

Objecto

一、本行政法規訂定二零二三年度醫療補貼計劃（下稱“本計劃”）。

1. O presente regulamento administrativo estabelece o programa de comparticipação nos cuidados de saúde para o ano de 2023, doravante designado por programa.

二、本計劃專為根據本行政法規的規定補貼由醫療人員提供的家庭醫學醫療服務。

2. O programa destina-se exclusivamente à comparticipação nos serviços de medicina de família prestados por profissionais de saúde, nos termos do presente regulamento administrativo.

第二條
醫療人員

Artigo 2.º

Profissionais de saúde

一、為適用本行政法規的規定，醫療人員是指以個人制度從事業務、根據現行法例的規定具備從事業務的准照，並同時符合下列要件的醫生、中醫生、牙科醫生、牙科醫師、醫務化驗師、放射師、脊醫、物理治療師、職業治療師、語言治療師、足部診療及運動醫學範疇的治療師、心理治療師、營養師、按摩師、針灸師及中醫師：

1. Para efeitos do disposto no presente regulamento administrativo, são considerados profissionais de saúde os médicos, os médicos de medicina tradicional chinesa, os médicos dentistas, os odontologistas, os técnicos de análises clínicas, os técnicos de radiologia, os quiropráticos, os fisioterapeutas, os terapeutas ocupacionais, os terapeutas da fala, os terapeutas nas áreas da podiatria e da medicina desportiva, os psicólogos, os dietistas, os massagistas, os acupuncturistas e os mestres de medicina tradicional chinesa que exerçam a sua actividade em regime individual, tenham as respectivas licenças para o exercício de actividade nos termos da legislação vigente e reúnam os seguintes requisitos cumulativos:

（一）非為從事相關業務而獲澳門特別行政區財政預算資助的受益人；

（二）本計劃的參與者。

1) Não sejam beneficiários, para o exercício da respectiva actividade, de subsídios do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM;

2) Adiram ao programa.

二、參與本計劃，須藉簽署衛生局與醫療人員共同訂立的參與協議書為之。

2. A adesão ao programa faz-se mediante a assinatura de um acordo de adesão, a celebrar entre os Serviços de Saúde e o profissional de saúde.

第三條
受益人

Artigo 3.º

Beneficiários

一、下列者為本計劃的受益人：

1. São beneficiários do programa:

（一）最遲於二零二四年四月三十日持有根據第8/2002號法律《澳門特別行政區居民身份證制度》的規定發出的有效或可

1) Os residentes da RAEM que, até 30 de Abril de 2024, sejam titulares de bilhete de identidade de residente permanente

續期的澳門特別行政區永久性居民身份證的澳門特別行政區居民；

(二) 持有第23/2002號行政法規《澳門特別行政區居民身份證規章》生效前發出的澳門居民身份證且現身處澳門特別行政區境外者，但其須證明因長期無能力或因入住醫療機構或社會互助機構的情況而阻礙其換領澳門特別行政區永久性居民身份證。

二、為適用上款(二)項的規定，證明須藉提交受益人所在地的主管當局發出或確認的醫生證明，又或在該所在地獲認可的醫療機構或社會互助機構發出的文件為之。

第四條 醫療補貼

補貼金額為澳門元六百元。

第五條 電子醫療券

一、補貼是以發放電子醫療券的方式給付。

二、電子醫療券屬一種對醫療人員提供家庭醫學醫療服務的特別給付方式。

三、為適用上款的規定，受益人須最遲於二零二五年四月三十日使用電子醫療券。

四、電子醫療券不可兌換為現金，且須以電子方式處理。

五、電子醫療券可全部或部分移轉予受益人的配偶、第一親等直系血親尊親屬或卑親屬，且其須為澳門特別行政區永久性居民身份證持有人。

六、按上款規定移轉的債權不得再次移轉。

第六條 給付電子醫療券

衛生局具職權處理電子醫療券的償付申請，而財政局具職權作出相關給付。

da RAEM, válido ou renovável, emitido ao abrigo da Lei n.º 8/2002 (Regime do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau);

2) Os titulares de bilhete de identidade de residente de Macau emitido anteriormente à vigência do Regulamento Administrativo n.º 23/2002 (Regulamento do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau) que se encontrem no exterior da RAEM e provem situação impeditiva da substituição daquele pelo bilhete de identidade de residente permanente da RAEM, em razão de incapacidade permanente ou internamento em instituições médicas ou de solidariedade social.

2. Para efeitos do disposto na alínea 2) do número anterior, a prova faz-se mediante a apresentação de atestado médico passado ou confirmado por autoridade competente do local onde o beneficiário se encontre ou por documento emitido por instituição médica ou de solidariedade social reconhecida no mesmo local.

Artigo 4.º

Comparticipação nos cuidados de saúde

A participação é no montante de 600 patacas.

Artigo 5.º

Vales de saúde electrónicos

1. A participação é paga através da atribuição de vales de saúde electrónicos.

2. Os vales de saúde electrónicos são um meio de pagamento especial aos serviços de medicina de família prestados pelos profissionais de saúde.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, os vales de saúde electrónicos têm de ser utilizados pelos beneficiários até ao dia 30 de Abril de 2025.

4. Os vales de saúde electrónicos não são convertíveis em dinheiro e são processados electronicamente.

5. Os vales de saúde electrónicos são transmissíveis, total ou parcialmente, a favor de cônjuge, ascendente ou descendente do 1.º grau na linha recta do beneficiário que seja titular de bilhete de identidade de residente permanente da RAEM.

6. O crédito que haja sido transmitido ao abrigo do número anterior não pode ser novamente transmitido.

Artigo 6.º

Pagamento dos vales de saúde electrónicos

Compete aos Serviços de Saúde o processamento dos pedidos de reembolso dos vales de saúde electrónicos e à Direcção dos Serviços de Finanças o respectivo pagamento.

第七條

個人資料的處理

衛生局、財政局、身份證明局及市政署在有需要時，可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，藉包括資料互聯在內的任何方式提供、互換、確認和使用醫療人員的資料和受益人的個人資料。

第八條

退回公款

一、不當支付或多付本計劃的款項，須存回澳門特別行政區庫房。

二、強制性退回不當收取的款項的時效期間按現行法律有關公共行政領域的部門及機構預算的一般規定處理。

第九條

負擔

發放補貼所引致的負擔，由登錄於澳門特別行政區財政預算共用開支—共用預算的款項支付。

第十條

執行的規定

有關電子醫療券的取得、移轉、償付和有效性的規範，以及對妥善執行本行政法規屬必需的指引，以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示核准。

第十一條

技術及行政輔助

在衛生局內運作的醫療補貼計劃輔助中心負責提供實施本計劃所需的技術及行政輔助。

第十二條

報告

衛生局具職權跟進和評估本計劃的執行情況，並向行政長官提交跟進報告。

Artigo 7.º

Tratamento de dados pessoais

Os Serviços de Saúde, a Direcção dos Serviços de Finanças, a Direcção dos Serviços de Identificação e o Instituto para os Assuntos Municipais podem recorrer, quando se julgue necessário, a qualquer meio, incluindo a interconexão de dados, para fornecer, trocar, confirmar e utilizar os dados referentes aos profissionais de saúde e os dados pessoais dos beneficiários, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

Artigo 8.º

Reposição de dinheiros públicos

1. As quantias indevidamente pagas ou pagas a mais por conta do programa têm de reentrar nos cofres do Tesouro da RAEM.

2. A obrigatoriedade de reposição das quantias indevidamente recebidas prescreve nos termos gerais da legislação em vigor relativa aos orçamentos dos serviços e organismos do sector público administrativo.

Artigo 9.º

Encargos

Os encargos decorrentes da atribuição da comparticipação são suportados pelas verbas a inscrever em Despesas Comuns — Orçamentos Comuns no Orçamento da RAEM.

Artigo 10.º

Normas de execução

A regulamentação relativa à obtenção, transmissão, reembolso e validade dos vales de saúde electrónicos, bem como as instruções que se revelem necessárias à boa execução do presente regulamento administrativo são aprovadas por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

Artigo 11.º

Apoio técnico e administrativo

O Centro de Apoio ao programa de comparticipação nos cuidados de saúde que funciona junto dos Serviços de Saúde é responsável pelo apoio técnico e administrativo necessário à implementação do programa.

Artigo 12.º

Relatório

Compete aos Serviços de Saúde acompanhar e avaliar a execução do programa, apresentando ao Chefe do Executivo relatórios de acompanhamento.

第十三條
補充法例

本行政法規未有特別規定的事項，補充適用《民法典》中關於債權之讓與的規定。

第十四條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

第十五條
終止生效

本行政法規及相關補充法規的效力於二零二五年十二月三十一日終止。

二零二三年三月二十二日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

澳門特別行政區
第 11/2023 號行政法規

升降設備安全法律制度施行細則

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第14/2022號法律《升降設備安全法律制度》第五十五條第一款及第二款（一）項至（三）項及（五）項至（九）項的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

第一章
一般規定

第一條
標的

本行政法規訂定第14/2022號法律的施行細則。

Artigo 13.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento administrativo, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições relativas à cessão de créditos constantes do Código Civil.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Artigo 15.º

Cessação de vigência

O presente regulamento administrativo e respectivos diplomas complementares cessam a produção dos seus efeitos em 31 de Dezembro de 2025.

Aprovado em 22 de Março de 2023.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 11/2023

**Regulamentação do regime jurídico de segurança
dos ascensores**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 1 e das alíneas 1) a 3) e 5) a 9) do n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 14/2022 (Regime jurídico de segurança dos ascensores), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo estabelece a regulamentação da Lei n.º 14/2022.

第二條 升降設備的登記

一、工程所有人為升降設備進行登記，須向土地工務局提交填妥的由該局提供的專用表格，並附同下列文件：

(一) 按土地工務局所定格式編製的升降設備技術資料表和位置圖，以及具適當比例且對全面了解升降設備屬必需的圖紙；

(二) 升降設備的整機、安全保護裝置及其主要部件的型式測試證書副本，以及產品質量證明文件副本。

二、登記完成後，土地工務局應為每一升降設備發出編號。

三、因拆除升降設備而註銷登記，責任人須向土地工務局提交填妥的由該局提供的專用表格。

四、如升降設備作整體更換，須根據第一款的規定重新登記及更新編號。

第三條 更新升降設備清單

保養實體須以填妥的由土地工務局提供的專用表格通知該局更新其負責保養的升降設備清單，並視乎情況附同由責任人發出的、證明已簽訂新保養合同或原合同已續期的聲明書。

第二章 保養、檢驗及更改工程

第四條 保養服務

一、升降設備的保養工作須遵守技術規範及質量保證準則。

二、保養實體須根據升降設備的技術特性及相關使用條件訂定保養的介入範圍，並須遵守製造商的保養指引。

三、升降設備的保養工作須至少由兩名保養實體的工作人員執行，並須由該等工作人員填寫保養紀錄簿。

Artigo 2.º

Registo de ascensores

1. O registo de ascensores é feito pelo dono da obra e apresentado na Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana, doravante designada por DSSCU, mediante o preenchimento do formulário próprio destes serviços, instruído com os seguintes documentos:

1) Ficha técnica e planta de localização dos ascensores, elaboradas nos termos do modelo definido pela DSSCU, bem como peças desenhadas necessárias à completa compreensão dos ascensores, em escalas convenientes;

2) Cópia dos certificados do teste tipo integral do ascensor, do teste tipo dos dispositivos de protecção que garantem a segurança do ascensor e do teste tipo dos seus componentes principais, bem como cópia do documento comprovativo da qualidade dos produtos.

2. Concluído o registo, a DSSCU deve atribuir um número a cada ascensor.

3. O cancelamento de registo de ascensor devido a desmontagem é feito pelo responsável e apresentado na DSSCU, mediante o preenchimento do formulário próprio destes serviços.

4. A substituição completa dos ascensores, está sujeita a novo registo e actualização do número nos termos do disposto no n.º 1.

Artigo 3.º

Actualização da lista de ascensores

A entidade de manutenção comunica à DSSCU, mediante o preenchimento do formulário próprio destes serviços, a actualização da lista de ascensores cuja manutenção esteja sob a sua responsabilidade, acompanhado, consoante o caso, de declaração emitida pelo responsável que comprove a celebração de novo contrato de manutenção ou renovação do contrato inicial.

CAPÍTULO II

Manutenção, inspecção e obras de modificação

Artigo 4.º

Serviços de manutenção

1. Os trabalhos de manutenção dos ascensores têm de cumprir as normas técnicas e os critérios de garantia de qualidade.

2. A entidade de manutenção tem de definir o âmbito das intervenções de manutenção de acordo com as características técnicas dos ascensores e as respectivas condições de utilização e tem de cumprir as instruções de manutenção do fabricante.

3. Os trabalhos de manutenção dos ascensores têm de ser executados, no mínimo, por dois trabalhadores da entidade de manutenção, os quais têm de preencher o livro de registo de manutenção.

第五條
基本保養合同

一、基本保養合同須至少包括下列義務：

(一) 對升降設備運行條件進行分析，以及根據保養計劃對機械部件進行檢查、清潔、上機油及換油；

(二) 提供潤滑及清潔用品；

(三) 如升降設備故障或運作異常，應責任人的要求，在保養實體的辦公時間內進行維修；

(四) 對升降設備故障或運作異常的一切介入要求，須於二十四小時內回應；

(五) 如屬升降機，基本保養合同尚須包括：

(1) 每年清潔井底、井道、轎廂頂、機房，以及導向輪的位置；

(2) 每半年檢查鋼纜及檢視安全鉗的運作狀況；

(3) 提供一項緊急介入的常設服務且回應時間不得超過一小時，以協助被困人士離開。

二、上款(一)項所指的保養工作須最少以月為周期。

三、如保養實體發現基本保養合同中未包括屬保障安全的必要工作，須通知責任人，以便其聘請合資格實體執行相關工作。

四、基本保養合同的合同期間不得少於一年。

第六條
全面保養合同

一、全面保養合同須至少包括下列義務：

(一) 上條第一款及第二款規定的義務；

(二) 維修或更換升降設備在正常運作下損壞的零件或部件，如屬升降機，尤其是包括下列構件：

(1) 井道內部件，由曳引纜、限速器繩纜、補償纜、樓層選擇器纜、限位開關纜，以及柔性電纜、導向輪及安全鉗組成；

Artigo 5.º

Contrato de manutenção básica

1. O contrato de manutenção básica compreende, no mínimo, as seguintes obrigações:

1) Proceder à análise das condições de funcionamento de ascensores, bem como à inspeção, limpeza, lubrificação e substituição do óleo dos componentes mecânicos de acordo com o plano de manutenção;

2) Fornecer os produtos de lubrificação e de limpeza;

3) Proceder, a pedido do responsável, a reparações durante o horário de expediente da entidade de manutenção, em caso de avaria ou funcionamento anormal dos ascensores;

4) O tempo de resposta a qualquer pedido de intervenção por avaria ou funcionamento anormal dos ascensores não pode ser superior a 24 horas;

5) No caso dos elevadores, o contrato de manutenção básica compreende ainda:

(1) A limpeza anual do fundo do poço, da caixa, da cobertura da cabina, da casa das máquinas e dos locais das rodas de desvio;

(2) A inspeção semestral dos cabos e verificação semestral do estado de funcionamento dos pára-quedas;

(3) A disponibilização de um serviço permanente de intervenção urgente para desencarceramento de pessoas, cujo tempo de resposta não pode ser superior a uma hora.

2. A periodicidade mínima dos trabalhos de manutenção referidos na alínea 1) do número anterior é mensal.

3. Quando a entidade de manutenção verificar a necessidade de trabalhos essenciais à garantia da segurança não compreendidos no contrato de manutenção básica, tem de os comunicar ao responsável, de modo a que este contrate uma entidade qualificada para executar os respectivos trabalhos.

4. O contrato de manutenção básica não pode ter duração inferior a um ano.

Artigo 6.º

Contrato de manutenção completa

1. O contrato de manutenção completa compreende, no mínimo, as seguintes obrigações:

1) As obrigações previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior;

2) A reparação ou substituição de peças ou componentes deteriorados, em resultado do normal funcionamento dos ascensores, incluindo, designadamente, no caso de elevadores, dos seguintes elementos:

(1) Componentes da caixa constituídos por cabos de tracção, do limitador de velocidade, de compensação, do selector de pisos e de fim de curso, bem como por cabos eléctricos flexíveis, rodas de desvio e pára-quedas;

(2) 機房部件，由電動機或發動機、曳引機、制動器、制動蹄及控制面板組件組成。

二、全面保養合同未包括的工作，由保養實體通知責任人，並獲責任人同意後方可執行。

三、全面保養合同的合同期間為五年，並得以相同期間續期，但雙方以書面協議另一較短期間除外。

第七條 檢驗

一、升降設備的檢驗，須遵守技術規範及質量保證準則，以及製造商的指引。

二、檢驗工作須由一名檢驗技術員及至少一名檢驗實體的工作人員執行。

三、檢驗完成後，負責相關檢驗的技術員須按技術規範及質量保證準則的要求填寫檢驗紀錄簿及編製報告。

四、為保證檢驗工作的質量，每名檢驗技術員每天最多檢驗六台升降設備。

第八條 檢驗合格聲明書

一、為發出檢驗合格聲明書，檢驗實體須使用由土地工務局提供的附有相應編號的聲明書印件。

二、檢驗實體須自獲取前款所指聲明書印件之日起十日內簽署、蓋章及張貼檢驗合格聲明書，並就已張貼該聲明書的事宜，以填妥的由土地工務局提供的專用表格通知該局，並附同該聲明書的副本。

三、應責任人請求，檢驗實體須在檢驗合格聲明書有效期屆滿前六十日內對升降設備進行定期檢驗。

四、保養實體須向責任人提供必要的資料，尤其是保養紀錄簿、使用手冊及保養手冊，以便轉交檢驗實體進行定期檢驗。

五、在獲取第一款所指的聲明書印件時，檢驗實體須將有關檢驗報告送交土地工務局，其內須載明檢驗合格。

(2) Componentes da casa das máquinas constituídos por motor ou gerador eléctrico, máquina de tracção, freio, maxilas de frenagem e os componentes do painel de controlo.

2. Os trabalhos não compreendidos no contrato de manutenção completa são comunicados ao responsável pela entidade de manutenção, só podendo ser executados após acordo do mesmo.

3. O contrato de manutenção completa tem a duração de cinco anos, sendo renovável por iguais períodos, salvo se outro prazo mais curto for acordado, por escrito, pelas partes.

Artigo 7.º

Inspecção

1. A inspecção dos ascensores tem de cumprir as normas técnicas e os critérios de garantia de qualidade, bem como observar as instruções do fabricante.

2. Os trabalhos de inspecção têm de ser executados por um técnico responsável pela inspecção e, no mínimo, por um trabalhador da entidade inspectora.

3. Após a conclusão de inspecção, o técnico responsável pela mesma tem de preencher o livro de registo de inspecção e elaborar um relatório conforme as exigências das normas técnicas e critérios de garantia de qualidade.

4. Para garantir a qualidade dos trabalhos de inspecção, cada técnico responsável pela inspecção inspeciona no máximo seis ascensores por dia.

Artigo 8.º

Declaração de aprovação de inspecção

1. Para efeitos de emissão da declaração de aprovação de inspecção, a entidade inspectora tem de usar o impresso de declaração com o número correspondente fornecido pela DSSCU.

2. A entidade inspectora procede à assinatura, aposição de carimbo e afixação da declaração de aprovação de inspecção no prazo de 10 dias a contar da data da obtenção do impresso de declaração referido no número anterior, bem como comunica à DSSCU, mediante o preenchimento do formulário próprio destes serviços, de que já procedeu à afixação daquela declaração, juntando uma cópia da mesma.

3. A pedido do responsável, a entidade inspectora procede à inspecção periódica dos ascensores nos 60 dias anteriores ao termo do prazo de validade da declaração de aprovação de inspecção.

4. Para efeitos de inspecção periódica por parte da entidade inspectora, a entidade de manutenção tem de entregar ao responsável os elementos necessários, nomeadamente o livro de registo de manutenção, bem como o manual de utilização e de manutenção.

5. Aquando da obtenção do impresso da declaração referido no n.º 1, a entidade inspectora submete na DSSCU o respectivo relatório de inspecção, do qual consta que a inspecção foi aprovada.

六、第一款、第二款及上款的規定，經作出必要配合後，適用於第三款所指的定期檢驗。

七、土地工務局應持續更新定期檢驗的資料，並公佈於其網頁。

八、檢驗合格聲明書的式樣由公佈於《澳門特別行政區公報》（下稱“《公報》”）的行政長官批示訂定。

第九條 更改工程

一、升降機更改工程包括：

（一）改變：

- （1）額定速度；
- （2）額定載重量；
- （3）轎廂質量；
- （4）升降行程；

（二）改變或替換：

（1）鎖定裝置的類型，但將鎖定裝置更換為同一類型的裝置除外；

- （2）控制系統；
- （3）導軌或導軌類型；
- （4）門的類型，又或增加一個或多個層門或轎門；
- （5）主機或曳引輪；
- （6）限速器；
- （7）防止轎廂上行超速的裝置；
- （8）緩衝器；
- （9）安全鉗；
- （10）防止轎廂意外移動的裝置；
- （11）棘爪裝置；
- （12）液壓缸；
- （13）溢流閥；
- （14）破裂閥；
- （15）節流閥；
- （16）防止轎廂移動的機械裝置；
- （17）停止機械裝置；

6. Às inspeções periódicas referidas no n.º 3 aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1, 2 e no número anterior.

7. A DSSCU deve manter actualizada a informação respeitante às inspeções periódicas, a qual é publicada na sua página electrónica.

8. O modelo da declaração de aprovação de inspeção é definido por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*.

Artigo 9.º

Obras de modificação

1. A obra de modificação do elevador compreende:

1) Alteração:

- （1）Velocidade nominal;
- （2）Carga nominal;
- （3）Massa da cabina;
- （4）Percurso de elevação;

2) Alteração ou substituição:

（1）Tipo do dispositivo de encravamento, salvo a substituição pelo mesmo tipo de dispositivo;

- （2）Sistema de controlo;
- （3）Trilho de guia ou tipo do trilho de guia;
- （4）Tipo de porta, ou a adição de uma ou mais portas de patamar ou cabina;
- （5）Máquina de tracção ou roda de tracção;

（6）Limitador de velocidade;

（7）Dispositivo preventivo de aceleração excessiva da cabina em ascensão;

（8）Amortecedor;

（9）Pára-quedas;

（10）Dispositivo preventivo de movimento não intencional da cabina;

（11）Dispositivo de garras;

（12）Cilindro hidráulico;

（13）Válvula de descompressão;

（14）Válvula de ruptura;

（15）Válvula de corte;

（16）Dispositivo mecânico que impede o movimento da cabina;

（17）Dispositivo mecânico de paragem;

(18) 平台；

(19) 用於鎖定轎廂或移動止停的機械裝置；

(20) 緊急和測試操作裝置。

二、電動扶梯及電動步道更改工程包括：

(一) 改變速度；

(二) 改變或替換：

(1) 電氣安全裝置；

(2) 制動系統；

(3) 驅動裝置；

(4) 控制系統；

(5) 梯路系統；

(6) 桁架和扶手裝置。

(18) Patamar;

(19) Dispositivo mecânico destinado a bloquear ou imobilizar a cabina;

(20) Dispositivo operacional de emergência e ensaio.

2. A obra de modificação das escadas mecânicas e tapetes rolantes compreende:

1) Alteração de velocidade;

2) Alteração ou substituição:

(1) Dispositivos eléctricos de segurança;

(2) Sistema de travagem;

(3) Dispositivo de tracção;

(4) Sistema de controlo;

(5) Sistema de escadas;

(6) Treliças e balaustradas.

第三章 註冊

第十條

註冊及註冊續期的一般規定

一、升降設備技術員、保養實體及檢驗實體的註冊、註冊續期、臨時註冊及臨時註冊轉為確定註冊的申請，須填妥由土地工務局提供的專用表格後向該局局長提出。

二、註冊續期須於註冊有效期屆滿的曆年的十一月一日至十二月三十一日期間辦理。

三、如為組成卷宗而要求申請人提交任何附加資料，申請人須於十個工作日內提交，但明確指定另一期間者除外。

第十一條

升降設備技術員的註冊及註冊續期

升降設備技術員的註冊及註冊續期申請，須附同下列文件：

(一) 出示申請人的身份證明文件；

(二) 出示電機工程師、機電工程師或機械工程師的專業證明；

(三) 財政局發出的申請人最近五年無拖欠已結算的稅捐及稅項的證明文件；

(四) 申請人聲明遵守及履行升降設備範疇適用的法律、規章及技術規定的責任書；

CAPÍTULO III

Inscrição

Artigo 10.º

Disposições gerais de inscrição e renovação da inscrição

1. O pedido de inscrição, renovação de inscrição, inscrição provisória e de conversão de inscrição provisória em definitiva de técnico de ascensores, de entidade de manutenção e de entidade inspectora, é dirigido ao director da DSSCU, mediante o preenchimento do formulário próprio destes serviços.

2. A renovação de inscrição é efectuada no período compreendido entre os dias 1 de Novembro e 31 de Dezembro do ano civil em que termina o prazo de validade da inscrição.

3. Quaisquer elementos adicionais solicitados ao requerente para instrução do processo são apresentados no prazo de 10 dias úteis, salvo se outro prazo for expressamente indicado.

Artigo 11.º

Inscrição e renovação de inscrição dos técnicos de ascensores

O pedido de inscrição e de renovação de inscrição dos técnicos de ascensores é instruído com os seguintes documentos:

1) Exibição do documento de identificação do requerente;

2) Exibição da cédula profissional de engenheiro electrotécnico, electromecânico ou mecânico;

3) Documento comprovativo, passado pela Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF, de que o requerente não se encontra em dívida por contribuições e impostos liquidados nos últimos cinco anos;

4) Termo de responsabilidade do requerente sobre a observância e o cumprimento das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis no âmbito dos ascensores;

(五) 如屬註冊續期的情況，尚須附同已符合第1/2015號法律《都市建築及城市規劃範疇的資格制度》第二十條規定參與持續進修活動的證明文件。

第十二條

保養實體的註冊及註冊續期

保養實體的註冊及註冊續期申請，須附同下列文件：

(一) 出示自然人商業企業主或公司法定代表的身份證明文件，連同證明有關代表資格的聲明；

(二) 自然人商業企業主的商業登記證明或開業申報，又或公司的商業登記證明，且所有登記均須有效及當中所載的公司所營事業須包括從事升降設備的保養業務；

(三) 受聘於申請人的升降設備技術員名單，以及其與有關技術員簽署的勞動關係聲明書；

(四) 從事升降設備保養業務的ISO 9001證書或證明已符合第14/2022號法律第十四條第二款(三)項(1)分項至(5)分項規定的文件；

(五) 財政局發出的申請人最近五年無拖欠已結算的稅捐及稅項的證明文件；

(六) 社會保障基金發出的申請人社會保障供款狀況符合規定的證明文件；

(七) 申請人的業務簡歷；

(八) 申請人聲明遵守及履行升降設備範疇適用的法律、規章及技術規定的責任書。

第十三條

檢驗實體的註冊、註冊續期及臨時註冊轉換

一、檢驗實體的註冊、註冊續期及臨時註冊轉換為確定註冊的申請，須附同下列文件：

(一) 出示自然人商業企業主、公司或行政公益法人法定代表的身份證明文件，連同證明有關代表資格的聲明；

5) Documentos comprovativos da frequência de acções de formação contínua nos termos previstos no artigo 20.º da Lei n.º 1/2015 (Regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo), quando se trate de renovação de inscrição.

Artigo 12.º

Inscrição e renovação de inscrição das entidades de manutenção

O pedido de inscrição e de renovação de inscrição das entidades de manutenção é instruído com os seguintes documentos:

1) Exibição do documento de identificação do empresário comercial, pessoa singular, ou do representante legal da sociedade comercial, com declaração destes atestando as respectivas qualidades;

2) Certidão do registo comercial ou declaração de início de actividade do empresário comercial, pessoa singular, ou certidão do registo comercial da sociedade comercial, com todos os registos em vigor, cujo objecto social tem de incluir o exercício de actividades de manutenção de ascensores;

3) Relação nominal dos técnicos de ascensores contratados pelo requerente e declaração de relação laboral assinada por este e respectivos técnicos;

4) Certificação ISO 9001 para o exercício da actividade de manutenção de ascensores ou documentos comprovativos da observância das disposições previstas nas subalíneas (1) a (5) da alínea 3) do n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 14/2022;

5) Documento comprovativo, passado pela DSF, de que o requerente não se encontra em dívida por contribuições e impostos liquidados nos últimos cinco anos;

6) Documento comprovativo, passado pelo Fundo de Segurança Social, doravante designado por FSS, de que se encontra regularizada a situação contributiva do requerente para com a segurança social;

7) *Curriculum* da actividade do requerente;

8) Termo de responsabilidade do requerente sobre a observância e o cumprimento das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis no âmbito dos ascensores.

Artigo 13.º

Inscrição, renovação de inscrição e conversão de inscrição provisória das entidades inspectoras

1. O pedido de inscrição, de renovação de inscrição e de conversão de inscrição provisória em definitiva das entidades inspectoras é instruído com os seguintes documentos:

1) Exibição do documento de identificação do empresário comercial, pessoa singular, ou do representante legal da sociedade comercial, ou da pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, com declaração destes atestando as respectivas qualidades;

(二) 行政公益法人的章程，其宗旨須包括對設備進行測試，又或自然人商業企業主的商業登記證明或開業申報，又或公司的商業登記證明，且所有登記均須有效及公司所營事業須包括從事升降設備的檢驗業務；

(三) 受聘於申請人的指導技術員及檢驗技術員的名單，以及申請人與該等技術員共同簽署的勞動關係聲明書；

(四) 擔任指導技術員職務的升降設備技術員的個人履歷、僱主實體發出的工作證明書或其他證明文件，以證明其擁有至少五年的編製計劃、安裝、維修或檢驗升降設備的經驗；

(五) 擔任檢驗技術員職務的升降設備技術員的個人履歷、僱主實體發出的工作證明書或其他證明文件，以證明其擁有至少三年的編製計劃、安裝、維修或檢驗升降設備的經驗；

(六) 從事升降設備檢驗業務的ISO/IEC 17020認證；

(七) 財政局發出的申請人最近五年無拖欠已結算的稅捐及稅項的證明文件；

(八) 社會保障基金發出的申請人社會保障供款狀況符合規定的證明文件；

(九) 申請人的業務簡歷；

(十) 申請人聲明遵守及履行升降設備範疇適用的法律、規章及技術規定的責任書。

二、檢驗實體的臨時註冊申請，須附同下列文件：

(一) 上款(一)項至(五)項及(七)項至(十)項所指的文件；

(二) 證明已符合第14/2022號法律第十八條第三款(一)項至(三)項規定的文件。

第十四條

更改註冊資料的通知

一、升降設備技術員、保養實體及檢驗實體更改註冊資料的通知，須以填妥的由土地工務局提供的專用表格向該局提出，並附同相關文件。

2) Estatuto da pessoa colectiva de utilidade pública administrativa cujo fim inclua a realização de ensaios a equipamentos ou certidão do registo comercial ou declaração de início de actividade, no caso de empresário comercial, pessoa singular, ou certidão do registo comercial, no caso de sociedade comercial, com todos os registos em vigor, cujo objecto social tem de incluir o exercício de actividades de inspecção de ascensores;

3) Relação nominal do director técnico e dos técnicos responsáveis pela inspecção contratados pelo requerente, bem como declaração de relação laboral assinada pelo requerente e respectivos técnicos;

4) *Curriculum Vitae* do técnico de ascensores que assume as funções de director técnico e certificado de trabalho emitido pela entidade empregadora ou outro documento comprovativo de que possui, no mínimo, cinco anos de experiência, seja na elaboração de projectos, seja na instalação, reparação ou inspecção de ascensores;

5) *Curriculum Vitae* do técnico de ascensores que assume as funções de técnico responsável pela inspecção e certificado de trabalho emitido pela entidade empregadora ou outro documento comprovativo de que possui, no mínimo, três anos de experiência, seja na elaboração de projectos, seja na instalação, reparação ou inspecção de ascensores;

6) Acreditação ISO/IEC 17 020 para o exercício da actividade de inspecção de ascensores;

7) Documento comprovativo, passado pela DSF, de que o requerente não se encontra em dívida por contribuições e impostos liquidados nos últimos cinco anos;

8) Documento comprovativo, passado pelo FSS, de que se encontra regularizada a situação contributiva do requerente para com a segurança social;

9) *Curriculum* da actividade do requerente;

10) Termo de responsabilidade do requerente sobre a observância e o cumprimento das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis no âmbito dos ascensores.

2. O pedido de inscrição provisória de entidades inspectoras é instruído com os seguintes documentos:

1) Documentos referidos nas alíneas 1) a 5) e 7) a 10) do número anterior;

2) Documento comprovativo da observância das disposições das alíneas 1) a 3) do n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 14/2022.

Artigo 14.º

Comunicação relativa à alteração de informações da inscrição

1. A comunicação sobre a alteração de informações relativas à inscrição do técnico de ascensores, da entidade de manutenção e da entidade inspectora é dirigida à DSSCU, mediante o preenchimento do formulário próprio destes serviços, acompanhada dos respectivos documentos.

二、保養實體更改註冊資料的通知，須附同下列文件：

(一) 如屬更改公司的所營事業、住所、商業名稱、法定代表或聯絡資料，第十二條(一)項及(二)項所指文件；

(二) 如屬替換升降設備技術員，第十二條(三)項所指文件；

(三) 如屬更新從事升降設備保養業務的ISO 9001證書，第十二條(四)項所指文件。

三、檢驗實體更改註冊資料的通知，須附同下列文件：

(一) 如屬更改公司的所營事業、住所、商業名稱、法定代表或聯絡資料，上條第一款(一)項及(二)項所指文件；

(二) 如屬更新從事升降設備檢驗業務的ISO/IEC 17020認證，上條第一款(六)項所指文件。

第十五條

檢驗實體替換指導技術員或檢驗技術員的申請

檢驗實體替換指導技術員或檢驗技術員的申請，須向土地工務局提交填妥的由該局提供的專用表格，並附同下列文件：

(一) 如屬替換指導技術員，第十三條第一款(三)項及(四)項所指文件；

(二) 如屬替換檢驗技術員，第十三條第一款(三)項及(五)項所指文件。

第十六條

升降設備技術員、保養實體及檢驗實體的名單

一、土地工務局應經常更新已註冊升降設備技術員、保養實體及檢驗實體的名單，該名單應載明名稱、註冊編號及相關有效期。

二、每一註冊的獨立檔案應載有下列資料：

(一) 名稱、身份資料、聯絡方式、註冊編號及相關有效期；

(二) 組成註冊、註冊續期、臨時註冊及臨時註冊轉換為確定註冊申請的文件；

(三) 列明與註冊職務有關的一切事項；

2. A comunicação de alteração de informações respeitantes à inscrição da entidade de manutenção é instruída com os seguintes documentos:

1) Documento referido nas alíneas 1) e 2) do artigo 12.º, no caso de alteração do objecto social, da sede, da firma, dos representantes legais ou das informações de contacto;

2) Documento referido na alínea 3) do artigo 12.º, no caso de substituição do técnico de ascensores;

3) Documento referido na alínea 4) do artigo 12.º, no caso da actualização da certificação ISO 9001 para o exercício da actividade de manutenção de ascensores.

3. A comunicação de alteração de informações respeitante à inscrição da entidade inspectora é instruída com os seguintes documentos:

1) Documento referido nas alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo anterior, no caso de alteração do objecto social, da sede, da firma, dos representantes legais ou das informações de contacto;

2) Documento referido na alínea 6) do n.º 1 do artigo anterior, no caso da actualização da acreditação ISO/IEC 17 020 para o exercício da actividade de inspecção de ascensores.

Artigo 15.º

Pedido de substituição do director técnico ou do técnico responsável pela inspecção da entidade inspectora

O pedido de substituição do director técnico ou do técnico responsável pela inspecção da entidade inspectora é dirigido à DSSCU, mediante o preenchimento do formulário próprio destes serviços, instruído com os seguintes documentos:

1) Documento referido nas alíneas 3) e 4) do n.º 1 do artigo 13.º, no caso de substituição do director técnico;

2) Documento referido nas alíneas 3) e 5) do n.º 1 do artigo 13.º, no caso de substituição do técnico responsável pela inspecção.

Artigo 16.º

Relação de técnicos de ascensores, entidades de manutenção e entidades inspectoras

1. A DSSCU deve manter actualizada uma relação dos técnicos de ascensores, das entidades de manutenção e das entidades inspectoras inscritos, a qual deve incluir a designação, o número de inscrição e o respectivo prazo de validade.

2. Do processo individual de cada inscrito devem constar as seguintes informações:

1) Designação, elementos de identificação, meio de contacto, número de inscrição e respectivo prazo de validade;

2) Documentos que instruem o pedido de inscrição, de renovação de inscrição, de inscrição provisória e de conversão de inscrição provisória em definitiva;

3) Indicação de todas as ocorrências relacionadas com as funções inscritas;

(四) 被科處第14/2022號法律規定的行政違法處罰的紀錄。

三、第一款所指的名單須公佈於土地工務局網頁。

第四章

費用

第十七條

註冊費用

一、升降設備技術員、保養實體及檢驗實體辦理註冊、註冊續期及臨時註冊須繳付費用，其金額由公佈於《公報》的行政長官批示訂定及調整。

二、上款所指的費用須在通知申請獲批准之日起十五日內繳付。

三、如中止或註銷註冊，已繳費用不予退還。

四、行政公益法人豁免繳付第一款所指的費用。

第十八條

特別檢驗費用

一、第14/2022號法律第三十三條第三款規定的特別檢驗費用的金額由公佈於《公報》的行政長官批示訂定及調整。

二、提交特別檢驗申請時須繳付上款所指的費用，否則相關申請不獲接納。

第五章

過渡及最後規定

第十九條

現已投入運作的升降設備的登記

一、責任人為已投入運作的升降設備進行登記，須向土地工務局提交填妥的由該局提供的專用表格，並附同下列文件：

(一) 按土地工務局所定格式編製的升降設備技術資料表和位置圖，以及倘有的升降設備圖紙；

(二) 倘有的升降設備的整機、安全保護裝置及其主要部件的型式測試證書副本，以及產品質量證明文件副本。

4) Registo da aplicação das sanções pelas infracções administrativas previstas na Lei n.º 14/2022.

3. A relação referida no n.º 1 é publicada na página electrónica da DSSCU.

CAPÍTULO IV

Taxas

Artigo 17.º

Taxa de inscrição

1. Pela inscrição, renovação de inscrição e inscrição provisória de técnico de ascensores, de entidade de manutenção ou de entidade inspectora é devida uma taxa, cujo montante é fixado e actualizado por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial*.

2. O pagamento da taxa referida no número anterior é efectuado no prazo de 15 dias após a notificação do deferimento do pedido.

3. No caso de suspensão ou cancelamento da inscrição não há lugar ao reembolso das taxas pagas.

4. A pessoa colectiva de utilidade pública administrativa está isenta do pagamento de taxas referidas no n.º 1.

Artigo 18.º

Taxa de inspecção extraordinária

1. O montante da taxa de inspecção extraordinária prevista no n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 14/2022 é fixado e actualizado por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial*.

2. O pagamento da taxa referida no número anterior é efectuado no momento da apresentação do pedido, sem o que aquele não é recebido.

CAPÍTULO V

Disposições transitórias e finais

Artigo 19.º

Registo de ascensores actualmente em funcionamento

1. O registo de ascensores em funcionamento é feito pelo responsável e apresentado na DSSCU, mediante o preenchimento do formulário próprio destes serviços, instruído com os seguintes documentos:

1) Ficha técnica e planta de localização dos ascensores, elaboradas nos termos do modelo definido pela DSSCU, bem como, se houver, peças desenhadas dos ascensores;

2) Cópia dos certificados do teste tipo integral do ascensor, do teste tipo dos dispositivos de protecção que garantem a segurança do ascensor e do teste tipo dos seus componentes principais, se houver, bem como cópia do documento comprovativo da qualidade dos produtos.

二、登記完成後，土地工務局應為每一升降設備發出編號。

三、因拆除升降設備而註銷登記，責任人須向土地工務局提交填妥的由該局提供的專用表格。

四、如升降設備作整體更換，須根據第一款的規定重新登記及更新編號。

第二十條

現已投入運作的升降設備的必要改善

一、如升降機欠缺轎廂門，須自第14/2022號法律生效之日起三年內改裝為配備轎廂門。

二、欠缺下列裝置的升降機，須自第14/2022號法律生效之日起三年內按升降機的類別安裝：

- (一) 雙重制動系統；
- (二) 防止轎廂上行超速的裝置；
- (三) 防止轎廂意外移動的裝置；
- (四) 保護懸吊纜索的障礙開關掣；
- (五) 轎廂門的機械鎖及防止關門的感應裝置。

三、欠缺下列裝置的電動扶梯或電動步道，須自第14/2022號法律生效之日起三年內按設備的類別安裝：

- (一) 裙板安全裝置；
- (二) 緊急止動裝置；
- (三) 樓板安全裝置；
- (四) 附加制動器；
- (五) 梯級下陷安全裝置；
- (六) 梯級缺掉安全裝置；
- (七) 防護擋板；
- (八) 裙板偏轉裝置（塑膠硬毛刷）。

四、第38/2022號行政法規《都市建築法律制度施行細則》第二十八條的規定，經作出必要配合後，適用於本條所指的必要改善，但該條第二款（一）項規定的責任書可由保養實體簽署。

2. Concluído o registo, a DSSCU deve atribuir um número a cada ascensor.

3. O cancelamento de registo de ascensor devido a desmontagem é feito pelo responsável e apresentado na DSSCU, mediante o preenchimento do formulário próprio destes serviços.

4. Em caso de substituição completa dos ascensores, procede-se a novo registo e actualização do número de acordo com o disposto no n.º 1.

Artigo 20.º

Benfeitorias necessárias dos ascensores actualmente em funcionamento

1. Os elevadores com cabina sem porta têm de ser remodelados por forma a serem dotados de cabina com porta, no prazo de três anos a contar da data da entrada em vigor da Lei n.º 14/2022.

2. Os elevadores que não possuam os dispositivos a seguir indicados têm de ser equipados, consoante o tipo de elevador, com os mesmos, no prazo de três anos a contar da data da entrada em vigor da Lei n.º 14/2022:

- 1) Sistema de freio duplo;
- 2) Dispositivo preventivo de aceleração excessiva da cabina em ascensão;
- 3) Dispositivo preventivo de movimento não intencional da cabina;
- 4) Interruptor de obstrução para proteger os cabos de suspensão;
- 5) Bloqueio mecânico das portas da cabina e dispositivo com sensor preventivo de fecho das portas.

3. As escadas mecânicas ou os tapetes rolantes que não possuam os dispositivos a seguir indicados têm de ser equipados, consoante o tipo de equipamento, com os mesmos, no prazo de três anos a contar da data da entrada em vigor da Lei n.º 14/2022:

- 1) Dispositivo de segurança do painel de peitoril;
- 2) Dispositivo de paragem de emergência;
- 3) Dispositivo de segurança da placa do patamar;
- 4) Freio auxiliar;
- 5) Dispositivo de segurança por desprendimento de degrau;
- 6) Dispositivo de segurança por falta de degrau;
- 7) Guardas de protecção;
- 8) Dispositivo deflector do painel de peitoril (escovas de plástico rígido).

4. O disposto no artigo 28.º do Regulamento Administrativo n.º 38/2022 (Regulamentação do regime jurídico da construção urbana) é aplicável, com as devidas adaptações, à realização de benfeitorias necessárias referidas no presente artigo, podendo o termo de responsabilidade previsto na alínea 1) do n.º 2 daquele artigo ser subscrito pela entidade de manutenção.

第二十一條

生效

一、本行政法規自二零二四年四月一日起生效，但不影響以下兩款規定的適用。

二、第十九條的規定，自二零二三年四月一日起生效。

三、自二零二三年四月一日起，土地工務局可根據第十條至第十三條的規定啟動升降設備技術員及保養實體的註冊，以及檢驗實體的註冊及臨時註冊的程序。

二零二三年三月二十二日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 14/2023 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公共服務批給制度的基礎》第二十三條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條

授權

授予運輸工務司司長羅立文一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與南光石油化工有限公司簽署以公證書形式訂立的「氹仔客運碼頭油庫營運批給公證合同」。

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二三年三月二十一日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 21.º

Entrada em vigor

1. O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Abril de 2024, sem prejuízo do disposto nos dois números seguintes.

2. O disposto no artigo 19.º entra em vigor no dia 1 de Abril de 2023.

3. A partir de 1 de Abril de 2023, a DSSCU pode, nos termos do disposto nos artigos 10.º a 13.º, dar início aos procedimentos de inscrição dos técnicos de ascensores e das entidades de manutenção, bem como aos procedimentos de inscrição e de inscrição provisória das entidades inspectoras.

Aprovado em 22 de Março de 2023.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ordem Executiva n.º 14/2023

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Bases do regime das concessões de obras públicas e serviços públicos), e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao «Contrato da Concessão de Exploração do Depósito de Combustíveis do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Companhia de Produtos Químicos e Petrolíferos Nam Kwong, Limitada.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Março de 2023.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 44/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第10/2023號行政法規《二零二三年度醫療補貼計劃》第十條的規定，作出本批示。

一、電子醫療券以電子方式發放和處理。

二、根據第10/2023號行政法規第五條第五款的規定將電子醫療券移轉予受益人的配偶、第一親等直系血親尊親屬或卑親屬，須透過移轉的單純意思表示為之。

三、向受益人提供的醫療服務，由使用者以電子方式確認。

四、經使用的電子醫療券每月由衛生局核實和處理給付。

五、衛生局最遲須於電子醫療券經核實後翌月三十日結算電子醫療券。

六、關於給付電子醫療券的一切工作，最遲須於二零二五年十二月三十一日完成。

七、電子醫療券的有效期至二零二五年十二月三十一日，且不得重新轉為有效。

八、本批示自第10/2023號行政法規生效之日起生效。

二零二三年三月二十四日

行政長官 賀一誠

第 45/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第11/2023號行政法規《升降設備安全法律制度施行細則》第八條第八款的規定，作出本批示。

一、核准升降設備檢驗合格聲明書的式樣，其載於作為本批示組成部分的附件。

二、本批示自二零二四年四月一日起生效。

二零二三年三月二十四日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 44/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 10/2023 (Programa de comparticipação nos cuidados de saúde para o ano de 2023), o Chefe do Executivo manda:

1. Os vales de saúde electrónicos são atribuídos e processados electronicamente.

2. A transmissão dos vales de saúde electrónicos a favor de cônjuge, ascendente ou descendente do 1.º grau na linha recta do beneficiário, nos termos do n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 10/2023, faz-se mediante mera declaração de transmissão.

3. Os cuidados de saúde prestados aos beneficiários são confirmados electronicamente pelo utente.

4. Os vales de saúde electrónicos utilizados são, mensalmente, validados e processados pelos Serviços de Saúde.

5. Os Serviços de Saúde efectuem a liquidação dos vales de saúde electrónicos até ao dia 30 do mês seguinte ao da respectiva validação.

6. Todas as operações relativas ao pagamento dos vales de saúde electrónicos têm de ser realizadas até ao dia 31 de Dezembro de 2025, inclusive.

7. O vale de saúde electrónico é válido até 31 de Dezembro de 2025, não podendo ser revalidado.

8. O presente despacho entra em vigor na data do início da vigência do Regulamento Administrativo n.º 10/2023.

24 de Março de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 45/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 8 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 11/2023 (Regulamentação do regime jurídico de segurança dos ascensores), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo da declaração de aprovação de inspecção dos ascensores, constante do Anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Abril de 2024.

24 de Março de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件

(第一款所指者)

聲明書編號：

QR code

(可作查詢本聲明書狀態)

升降設備檢驗合格聲明書

升降設備類型：

土地工務局發出的登記編號：

升降設備安裝地點：

現場自編編號：

確認已於 年 月 日完成定期檢驗，且上述升降設備符合第 14/2022 號法律《升降設備安全法律制度》及相關補充法規的要求。

檢驗報告編號：

必要改善（根據第 11/2023 號行政法規第二十條的規定）：

檢驗合格聲明書有效期屆滿日： 年 月 日

檢驗實體蓋章

註冊編號：

_____/_____/_____

指導技術員

註冊編號：

_____/_____/_____

(公證認定或合格電子簽名)

檢驗技術員

註冊編號：

_____/_____/_____

(公證認定或合格電子簽名)

生成日期和時間：

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Declaração n.º:

QR code

(Para consultar o estado da presente declaração)

Declaração de aprovação de inspeção dos ascensores

Tipo de ascensor:

N.º de registo emitido pela DSSCU:

Local de instalação do ascensor:

N.º do ascensor
no local:

Confirma-se que a inspeção periódica foi concluída em ____/____/____ (dia/mês/ano) e que o ascensor acima referido satisfaz as exigências previstas na Lei n.º 14/2022 (Regime jurídico de segurança dos ascensores) e nos respectivos diplomas complementares.

Relatório de inspeção n.º:

Benfeitorias necessárias (nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 11/2023):

Prazo de validade da declaração de aprovação de inspeção: ____/____/____ (dia/mês/ano)

Carimbo da entidade inspectora
Inscrição n.º: ____/____

O director técnico
Inscrição n.º: ____/____
(Reconhecimento notarial ou assinatura electrónica qualificada)

O técnico responsável pela inspeção
Inscrição n.º: ____/____
(Reconhecimento notarial ou assinatura electrónica qualificada)

Data e hora em que foi gerada:

第 46/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第11/2023號行政法規《升降設備安全法律制度施行細則》第十七條第一款和第十八條第一款的規定，作出本批示。

一、核准升降設備技術員、保養實體及檢驗實體的註冊、註冊續期及臨時註冊的收費表，其載於作為本批示組成部分的附件一。

二、核准特別檢驗的收費表，其載於作為本批示組成部分的附件二。

三、本批示自二零二四年四月一日起生效。

二零二三年三月二十四日

行政長官 賀一誠

附件一

(第一款所指者)

註冊、註冊續期及臨時註冊的收費表

項目	金額 (澳門元)
1. 升降設備技術員	
1.1 首次註冊	6,000
1.2 註冊續期	6,000
2. 保養實體	
2.1 首次註冊	15,000
2.2 註冊續期	13,000
3. 檢驗實體	
3.1 首次註冊	22,500
3.2 註冊續期	13,000
3.3 臨時註冊	45,000

附件二

(第二款所指者)

特別檢驗的收費表

項目	金額 (澳門元)
每項檢驗申請	1,500
按每台設備另加下列金額：	
1. 電動式升降機	6,000

Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Administrativo n.º 11/2023 (Regulamentação do regime jurídico de segurança dos ascensores), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovada a tabela de taxas relativas à inscrição, renovação de inscrição e inscrição provisória de técnico de ascensores, de entidade de manutenção e de entidade inspectora, constante do Anexo I ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. É aprovada a tabela de taxas relativas à inspeção extraordinária, constante do Anexo II ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Abril de 2024.

24 de Março de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1)

Tabela de taxas relativas à inscrição, renovação de inscrição e inscrição provisória

Item	Valor (Patacas)
1. Técnico de ascensores	
1.1 Primeira inscrição	6 000
1.2 Renovação de inscrição	6 000
2. Entidade de manutenção	
2.1 Primeira inscrição	15 000
2.2 Renovação de inscrição	13 000
3. Entidade inspectora	
3.1 Primeira inscrição	22 500
3.2 Renovação de inscrição	13 000
3.3 Inscrição provisória	45 000

ANEXO II

(a que se refere o n.º 2)

Tabela de taxas relativas à inspeção extraordinária

Item	Valor (Patacas)
Por cada pedido de inspeção	1 500
Acrescido os seguintes valores por cada equipamento:	
1. Elevador eléctrico	6 000

項目	金額 (澳門元)
2. 液壓式升降機	6,000
3. 電動扶梯	5,000
4. 電動步道	5,000
5. 升降平台	4,000

Item	Valor (Patacas)
2. Elevador hidráulico	6 000
3. Escadas mecânicas	5 000
4. Tapetes rolantes	5 000
5. Plataforma elevatória	4 000

保安司司長辦公室

第 36/2023 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第13/2021號法律《保安部隊及保安部門人員通則》第四十九條的規定，結合第182/2019號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、未符合最少實際服務時間，且免職申請獲許可的保安部隊及保安部門人員須向澳門特別行政區作出的賠償金額按以下公式計算：

$$I = \frac{T_m - T_s}{T_m} \times C_f$$

在此公式中：

I代表總賠償金額；

T_m代表第13/2021號法律第四十九條第三款所指的最少實際服務時間；

T_s代表保安部隊及保安部門人員自進入職程以整年計算的服務時間；

C_f代表澳門特別行政區政府已支付的成本。

二、C_f的數值按以下公式計算：

$$C_f = R + A + M + U + P$$

在此公式中：

R代表在學員修讀警官/消防官/關務官培訓課程或保安學員培訓課程期間向其支付的所有由薪俸、假期及聖誕津貼組成的報酬總和的百分之五十；

A代表修讀警官/消防官/關務官培訓課程或保安學員培訓課程期間的膳食價值，有關價值按日計算，每日為澳門元四十五元；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 36/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 13/2021 (Estatuto dos agentes das Forças e Serviços de Segurança), conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 182/2019, o Secretário para a Segurança manda:

1. O quantitativo da indemnização a pagar à Região Administrativa Especial de Macau pelos agentes das Forças e Serviços de Segurança, doravante designados por «agentes», que não tenham cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo, e cujo pedido de exoneração tenha sido autorizado, é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$I = \frac{T_m - T_s}{T_m} \times C_f$$

Em que:

I representa o valor da indemnização;

T_m representa o tempo mínimo de serviço efectivo referido no n.º 3 do artigo 49.º da Lei n.º 13/2021;

T_s representa o tempo de serviço, expresso em anos completos, prestado pelos agentes, contado a partir da data do ingresso na carreira;

C_f representa os custos suportados pela Região Administrativa Especial de Macau.

2. O valor de C_f é apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C_f = R + A + M + U + P$$

Em que:

R representa 50% do total dos vencimentos e subsídios de férias e de Natal que constituem as remunerações pagas ao aluno ou ao instruendo durante a frequência do curso de formação de oficiais ou do curso de formação de instruendos;

A representa o valor da alimentação durante a frequência do curso de formação de oficiais ou do curso de formação de instruendos, calculado em número de dias, correspondendo cada dia o valor de 45 patacas;

M代表修讀警官/消防官/關務官培訓課程或保安學員培訓課程期間所耗用的彈藥價值；

U代表已派發及使用過的制服價值的百分之五十；

P代表修讀警官/消防官/關務官培訓課程或保安學員培訓課程期間因參與培訓或其他活動而衍生的費用的百分之五十。

三、R、A、M、U及P的價值包括因保安部隊及保安部門人員本身的原因導致不合格，而需要重修課程所耗用的全部或部份相關費用。

四、人員如基於進入由專有法規規範的保安範疇特別職程，包括為此而修讀培訓課程或參加實習而申請免職，根據本批示計算的金額減至三分之一。

五、人員如基於下列理由而申請免職，根據本批示計算的金額減半：

(一) 因進入第6/1999號行政法規附件四中任一部門的人員編制，且不屬於由專有法規規範的職程；

(二) 因獲第6/1999號行政法規附件四中任一部門以合同方式任用；

(三) 因進入澳門特別行政區其他公共部門的人員編制。

六、經考慮利害關係人提出的理由，尤其是經濟能力不足，保安司司長可批准分期支付有關賠償。

七、上款所指的分期支付應遵守以下規則：

(一) 分期支付係按月進行，最多可分十二期支付；

(二) 如未作某一期的支付，則導致其餘未到期支付的款項即時到期；

(三) 如在所定期限內不支付，則根據適用於稅務執行的規定進行徵收。

八、廢止第4/2006號保安司司長批示。

九、本批示自公佈翌日起生效。

二零二三年三月二十一日

保安司司長 黃少澤

M representa o valor das munições consumidas durante a frequência do curso de formação de oficiais ou do curso de formação de instruídos;

U representa 50% do valor dos uniformes distribuídos e já utilizados;

P representa 50% do valor de despesas decorrentes da participação em acções de formação ou em outras actividades durante a frequência do curso de formação de oficiais ou do curso de formação de instruídos.

3. Nos valores de R, A, M, U e P incluem-se as despesas derivadas da repetição dos cursos, total ou parcialmente, por falta de aproveitamento devido a razões imputáveis aos agentes.

4. A quantia a pagar, calculada nos termos do presente despacho, é reduzida a um terço caso o pessoal tenha requerido a exoneração por motivo de ingresso em carreira especial da área da segurança, regulada por diploma próprio, incluindo a frequência de cursos de formação ou a participação em estágio para efeitos de ingresso.

5. A quantia a pagar, calculada nos termos do presente despacho, é reduzida a metade caso o pessoal tenha requerido a exoneração:

1) Por motivo de ingresso no quadro de pessoal de qualquer um dos serviços constantes do Anexo IV do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, nos casos em que a carreira não é regulada por diploma próprio;

2) Por motivo de provimento em regime de contrato em qualquer um dos serviços constantes do Anexo IV do Regulamento Administrativo n.º 6/1999;

3) Por motivo de ingresso no quadro de pessoal de qualquer outro serviço público da Região Administrativa Especial de Macau.

6. O Secretário para a Segurança pode, ponderando as razões invocadas pelo interessado, sobretudo a da insuficiência económica, autorizar o pagamento da indemnização em prestações.

7. O pagamento em prestações referido no número anterior deve cumprir as seguintes regras:

1) As prestações são processadas mensalmente, até ao máximo de 12 meses;

2) A falta de pagamento de uma prestação determina o vencimento imediato das restantes;

3) A falta de pagamento no prazo estabelecido determina a sua cobrança nos termos admitidos para as execuções fiscais.

8. É revogado o Despacho do Secretário para a Segurança n.º 4/2006.

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Março de 2023.

O Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak.

第 37/2023 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第169/2021號行政長官批示重新公佈的第7/2006號法律《獄警隊伍職程人員通則》第十二條的規定，結合第182/2019號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、未符合最少實際服務時間，且免職申請獲許可的獄警隊伍人員須向澳門特別行政區作出的賠償金額按以下公式計算：

$$I = \frac{T_m - T_s}{T_m} \times C_f$$

在此公式中：

I代表須作出的賠償金額；

T_m 代表第7/2006號法律第十二條第二款所指的最少實際服務時間；

T_s 代表獄警隊伍人員自進入職程以整年計算的服務時間；

C_f 代表澳門特別行政區已支付的成本。

二、 C_f 的數值按以下公式計算：

$$C_f = R + A + M + U + P$$

在此公式中：

R代表在學員修讀獄警警官培訓課程或進入警員職級的職前培訓課程期間向其支付的所有由薪俸、假期及聖誕津貼組成的報酬總和的百分之五十；

A代表修讀獄警警官培訓課程或進入警員職級的職前培訓課程期間的膳食價值，有關價值按日計算，每日為澳門元四十五元；

M代表修讀獄警警官培訓課程或進入警員職級的職前培訓課程期間所耗用的彈藥價值；

U代表已派發及使用過的制服價值的百分之五十；

P代表修讀獄警警官培訓課程或進入警員職級的職前培訓課程期間因參與培訓或其他活動而衍生的費用的百分之五十。

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 37/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 7/2006 (Estatuto do Pessoal da Carreira do Corpo de Guardas Prisionais), republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2021, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 182/2019, o Secretário para a Segurança manda:

1. O quantitativo da indemnização a pagar à Região Administrativa Especial de Macau pelo pessoal do Corpo de Guardas Prisionais, doravante designado por CGP, que não tenha cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo, e cujo pedido de exoneração tenha sido autorizado, é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$I = \frac{T_m - T_s}{T_m} \times C_f$$

Em que:

I representa o valor da indemnização a pagar;

T_m representa o tempo mínimo de serviço efectivo referido no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 7/2006;

T_s representa o tempo de serviço, expresso em anos completos, prestado pelo pessoal do CGP, contado a partir da data do ingresso na carreira;

C_f representa os custos suportados pela Região Administrativa Especial de Macau.

2. O valor de C_f é apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C_f = R + A + M + U + P$$

Em que:

R representa 50% do total dos vencimentos e subsídios de férias e de Natal que constituem as remunerações pagas ao aluno ou ao instruendo durante a frequência do curso de formação de oficiais ou do curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda da carreira do CGP;

A representa o valor da alimentação durante a frequência do curso de formação de oficiais ou do curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda, calculado em número de dias, correspondendo a cada dia o valor de 45 patacas;

M representa o valor das munições consumidas durante a frequência do curso de formação de oficiais ou do curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda;

U representa 50% do valor dos uniformes distribuídos e já utilizados;

P representa 50% do valor de despesas decorrentes da participação em acções de formação ou em outras actividades durante a frequência do curso de formação de oficiais ou do curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda do CGP.

三、R、A、M、U及P的價值包括因獄警隊伍人員本身的原因導致不合格，而需要重修課程所耗用的全部或部份相關費用。

四、人員如基於進入由專有法規規範的保安範疇特別職程，包括為此而修讀培訓課程或參加實習而申請免職，根據本批示計算的金額減至三分之一。

五、人員如基於下列理由而申請免職，根據本批示計算的金額減半：

(一) 因進入第6/1999號行政法規附件四中任一部門的人員編制，且不屬於由專有法規規範的職程；

(二) 因獲第6/1999號行政法規附件四中任一部門以合同方式任用；

(三) 因進入澳門特別行政區其他公共部門的人員編制。

六、經考慮利害關係人提出的理由，尤其是經濟能力不足，保安司司長可批准分期支付有關賠償。

七、上款所指的分期支付應遵守以下規則：

(一) 分期支付係按月進行，最多可分十二期支付；

(二) 如未作某一期的支付，則導致其餘未到期支付的款項即時到期；

(三) 如在所定期限內不支付，則根據適用於稅務執行的規定進行徵收。

八、本批示自公佈翌日起生效。

二零二三年三月二十一日

保安司司長 黃少澤

第 38/2023 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第3/2022號行政法規《獄警隊伍人員的開考及培訓課程制度》第二十四條第一款的規定，作出本批示。

一、第133/2022號保安司司長批示第一款中關於學員因放棄修讀為進入懲教管理局獄警隊伍職程警員職級的職前培訓課

3. Nos valores de R, A, M, U e P incluem-se as despesas derivadas da repetição dos cursos, total ou parcialmente, por falta de aproveitamento devido a razões imputáveis ao pessoal do CGP.

4. A quantia a pagar, calculada nos termos do presente despacho, é reduzida a um terço caso o pessoal tenha requerido a exoneração por motivo de ingresso em carreira especial da área da segurança, regulada por diploma próprio, incluindo a frequência de cursos de formação ou a participação em estágio para efeitos de ingresso.

5. A quantia a pagar, calculada nos termos do presente despacho, é reduzida a metade caso o pessoal tenha requerido a exoneração:

1) Por motivo de ingresso no quadro de pessoal de qualquer um dos serviços constantes do Anexo IV do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, nos casos em que a carreira não é regulada por diploma próprio;

2) Por motivo de provimento em regime de contrato em qualquer um dos serviços constantes do Anexo IV do Regulamento Administrativo n.º 6/1999;

3) Por motivo de ingresso no quadro de pessoal de qualquer outro serviço público da Região Administrativa Especial de Macau.

6. O Secretário para a Segurança pode, ponderando as razões invocadas pelo interessado, sobretudo a da insuficiência económica, autorizar o pagamento da indemnização em prestações.

7. O pagamento em prestações referido no número anterior deve cumprir as seguintes regras:

1) As prestações são processadas mensalmente, até ao máximo de 12 meses;

2) A falta de pagamento de uma prestação determina o vencimento imediato das restantes;

3) A falta de pagamento no prazo estabelecido determina a sua cobrança nos termos admitidos para as execuções fiscais.

8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Março de 2023.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 38/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2022 (Regime dos concursos e dos cursos de formação do pessoal do Corpo de Guardas Prisionais), o Secretário para a Segurança manda:

1. O valor de «A» a considerar na fórmula para cálculo da indemnização por desistência do instruendo do curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda da carreira

程而須作出的賠償金額的計算公式中需考慮的“A”的價值修改為：

“A代表修讀職前培訓課程期間的膳食價值，有關價值按日計算，每日為澳門元四十五元；”。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二三年三月二十一日

保安司司長 黃少澤

do Corpo de Guardas Prisionais da Direcção dos Serviços Correccionais a que respeita o n.º 1 do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 133/2022 é alterado para:

«A representa o valor da alimentação durante a frequência do curso formação inicial, calculado em número de dias, correspondendo a cada dia o valor de 45 patacas;».

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Março de 2023.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.